



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 93-P/GM/MME, DE 8 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, no art. 8º, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022, e o que consta dos Processos nº 48360.000019/2022-15 e nº 48360.000061/2024-90, resolve:

Art. 1º Designar os representantes, titulares e suplentes, integrantes do Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal - CGPAL, instituído pelo Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022, na forma a seguir especificada:

I - do Ministério de Minas e Energia:

a) da Secretaria-Executiva:

1. Gustavo Gonçalves Manfrim, titular; e
2. Isabela Sales Vieira, suplente;

b) da Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento:

1. Thiago Vasconcellos Barral Ferreira, titular; e
2. Leandro de Oliveira Albuquerque, suplente;

c) da Secretaria Nacional de Energia Elétrica:

1. Gentil Nogueira Sá Junior, titular; e
2. Igor Souza Ribeiro, suplente;

II - do Ministério de Portos e Aeroportos:

1. Bruna Denise Lemes de Arruda Santoyo, titular; e
2. Rafael Seronni Mendonça, suplente;

III - dos Estados que possuam Sistemas Isolados em seu território e componham a Amazônia legal:

1. Jotavio Borges Gomes, titular; e
2. Edilson Damião Lima, suplente;

IV - das distribuidoras de energia elétrica que possuam Sistemas Isolados na Amazônia Legal:

1. Giorgiana Freitas Pinheiro, titular; e
2. Jorge Lima Honda, suplente;

V - dos consumidores dos Estados com Sistemas Isolados ou Regiões Remotas que componham a Amazônia Legal:

1. Cássio Bitar Vasconcelos, titular; e
2. Rosimeire Cecilia da Costa, suplente.

Parágrafo único. O representante titular da Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento presidirá o Colegiado, sendo o seu suplente o substituto em suas ausências ou impedimentos.

Art. 2º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal - CGPAL - será exercida pelo Departamento de Transição Energética do Ministério de Minas e Energia, nos termos do art. 10 do Decreto nº 11.059, de 2022.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho do Comitê cumprirão mandato de um ano, a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Será admitida a recondução dos membros representantes do Ministério de Minas e Energia e do Ministério de Portos e Aeroportos.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 185-P/GM/MME, de 13 de março de 2023; e

II - a Portaria nº 523-P/GM/MME, de 3 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.5.2024 - Seção 2.